



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES  
Prefeitura Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de **Cesta básica**, conforme listagem a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	Cesta Básica	kit	0 (zero)	100 (cem)

A descrição dos alimentos bem como a quantidade contidos em cada kit de cesta básica está no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS atende famílias em situação de vulnerabilidade social e realiza a provisão dos benefícios eventuais de acordo com legislação vigente.

Conforme a Lei Municipal nº 1.621/2019 art. 31 os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestada aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993. Os benefícios eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação e condições mínimas de sobrevivência digna. Desta forma, a cesta básica será ofertada para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar, uma vez ao mês, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade, desde que renovados os requisitos estabelecidos no art. 33 desta mesma lei.

A contratação justifica-se pela necessidade de gerar uma condição de segurança alimentar e bem-estar das famílias.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega da cesta básica deverá ser em até **24** (vinte e quatro) horas, contados a partir da data solicitado pela requerente.

**4. DO FORNECIMENTO**

- O fornecimento das cestas básicas será de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da ata de registro de preços para 12 (doze) meses;
- A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento hábil com a devida publicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES  
Prefeitura Municipal



- 
- c) A contratada se obrigará a realizar o fornecimento de cesta básica nas quantidades solicitadas, conforme a necessidade durante o mês.
  - d) A cesta básica deverá ser embalada em plástico transparente adequado e reforçado.
  - e) O vencimento dos produtos devem ser de no mínimo 3 (três) meses de validade a partir do ato da entrega, exceto aqueles que o prazo de validade é menor devido sua composição.

4.1. As 100 (cem) cestas básicas serão adquiridas durante os 12 (doze) meses, estando sujeito a não aquisição de todos os kits. Pois a secretaria irá adquirir a cesta básica conforme a necessidade de cada mês.

4.2 A entrega das cestas básicas será realizada diretamente no endereço da família beneficiada, sendo realizada pela empresa fornecedora.

4.3. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.4. Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES  
Prefeitura Municipal



## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura.

**04 – Secretaria de Assistência Social e do Idoso**

Exercício: 2026

Despesa: 141

Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção dos Benefícios Eventuais.

Elemento: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Salvador das Missões, 27 de fevereiro de 2026.

**Aline Klein Ledur**

Secretária Municipal de Assistência Social e do Idoso

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES  
Prefeitura Municipal



Anexo I

Descrição dos itens e quantidade de cada produto por cesta básica

Quantidade	Unidade	Descrição
1	Dúzia	Ovos de galinha vermelhos
5	kg	Coxa e sobrecoxa
1	Pacote	Arroz tipo 1, pacote de 5kg
2	Pacote	Feijão preto tipo 1, pacote de 1kg
1	Pacote	Farinha de trigo tipo 1, pacote de 5kg
1	Kg	Sal
2	Pacote	Farinha de milho, pacote de 1kg
2	Unidade	Óleo de soja 900ml
2	Pacote	Açúcar cristal, pacote de 2kg
4	Pacote	Macarrão caseiro, pacote de 400g
2	Pacote	Leite pó integral, pacote com 400g
1	Sache	Café instantâneo sache 50g
1	Pacote	Sabão barra, pacote com 5 unidades
2	Unidade	Sabonete fragrância diversas pesando no mínimo 130g
1	Pacote	Papel higiênico simples, pacote com 16 rolos, sem cheiro
1	Pacote	Bolacha água e sal, pacote de no mínimo 740g
1	Pacote	Bolacha tipo maria, pacote de no mínimo 740g